



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1440/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Serra, autorizada a receber por doação da Imobiliária Espírito Santo Ltda. uma área desmembrada de porção maior, para abertura e alongamento da Rua XXI do Loteamento Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo Único - A abertura e alongamento da citada rua será de 178 metros de comprimento de 16mts. de largura, com forme plantas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de Junho de 1990.

ADALTON MART INELLI

Prefeito Municipal